

第 53/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第四款的規定，發佈本行政命令。

第一條
廢止許可

廢止第10/2002號及第50/2007號行政命令中給予“澳門博彩股份有限公司”在下列兩間娛樂場經營兌換櫃檯的許可：

- （一）設於澳門“新建業”商業中心的“金碧娛樂場”；
- （二）設於澳門馬六甲街的“金龍娛樂場”。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年八月十二日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

第 234/2011 號行政長官批示

就與億迅（香港）有限公司訂立供應「政府資訊中心綜合資訊系統」的合同，已獲第360/2007號行政長官批示許可，而該批示其後經第533/2009號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$11,820,000.00（澳門幣壹仟壹佰捌拾貳萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第360/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年.....\$ 6,424,000.00

Ordem Executiva n.º 53/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Revogação de autorização

São revogadas as autorizações concedidas pelas Ordens Executivas n.ºs 10/2002 e 50/2007, à «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.» para explorar balcões de câmbios instalados nos seguintes dois casinos:

- 1) «Casino Kam Pek», sito em Macau, no Centro Comercial «San Kin Yip»;
- 2) «Casino Golden Dragon», sito em Macau, na Rua de Malaca.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2011.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2007, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 533/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Esoon (Hong Kong) Limitada, para o fornecimento do «Sistema de Informação Integrado para o Centro de Informações do Governo»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 11 820 000,00 (onze milhões, oitocentas e vinte mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2007 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....\$ 6 424 000,00